PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prot. 130/08
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 027 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 02 de abril de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1200 de 02 de abril de 2008, que altera o contrato de doação firmado através da Lei n.º 1.316, de 31 de dezembro de 2007e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância e urgência da matéria da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 112
Recebido em 08/04/08
Às 10:40 Horas

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 130/08
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 1182

"ALTERA O CONTRATO DE DOAÇÃO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI N.º 1.316, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1200 de 02 de abril de 2008, que altera o contrato de doação firmado através da Lei n.º 1.316, de 31 de dezembro de 2007e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município de Ouro Preto do Oeste recebeu da União verba específica para a construção de uma unidade escolar – escola infantil.

Através da Lei Municipal n.º 1.316, de 31 de dezembro de 2007 o Município foi autorizado a receber em doação, do senhor Juan Alex Testoni, lotes cuja metragem se adequava às exigências do Ministério da Educação.

Contudo, repassado o contrato de doação ao Ministério, este observou algumas irregularidades a serem sanadas, essenciais à aprovação do projeto.

Dentre as mudanças, houve a necessidade de se especificar melhor a área a ser doada, bem como exigiu-se que o prazo de doação fosse aumentado.

Tais adequações, como dito, são imprescindíveis para a aprovação do projeto pelo MEC e a concretização da construção da escola infantil.

Frise-se que o Município encontra-se na iminência de perder um enorme benefício, cujo investimento é de grande importância para a sociedade

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 02 de Abril de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 130/08
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1200 , DE 02 DE ABRIL DE 2008

"ALTERA O CONTRATO DE DOAÇÃO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI N.º 1.316, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O contrato de doação firmado através da Lei n.º 1.316, de 31 de dezembro de 2007 passa a vigorar de acordo com o contrato de doação composto pelo anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 02 de abril de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 09 de 06 de 2008

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 17 de 06 de 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1906 , DE 09 DE ABRIL DE 2008.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM JUAN ALEX TESTONI E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 130/08
Folha 005
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 214.425 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 203.400.012-91, residente e domiciliado à Rua Fernando Pessoa, n.º 089, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado DOADOR, e o *MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito a Av. Daniel Comboni, n.º 1.480, neste ato representado por seu Prefeito BRAZ RESENDE, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de DOAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a doação dos Lotes n.º 10, 20, 30, 40, 50, 61, 254, 264, 274, 284, 294, 305, 335 e 365, pertencentes à Quadra 10 do Setor 06 – Loteamento Dom Bosco, medindo 40 x 71,36 m, com área aproximada de 2.854,40 m^2, localizados entre as ruas Paraná, Getúlio Vargas, Guaporé e Edison Luiz Gasparotto, a ser desmembrado da área de 141.560 ,00 m^2 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) denominado Conjunto Habitacional Dom Bosco, de propriedade do DOADOR, conforme registro na matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo primeiro: Os imóveis citados comporão um único lote, sendo a área considerada como institucional com destinação específica para construção de uma unidade escolar – escola infantil.

Parágrafo segundo: Os lotes referidos na presente cláusula estão livres de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 130/08
Folha 006
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA:

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA aceita a doação expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo primeiro: O prazo da doação é de 20 (vinte) anos.

Parágrafo segundo: O Município terá o prazo de 02 (dois) anos, para o inicio da construção, a partir da data da celebração do contrato, sob pena de reversão.

Parágrafo terceiro: Construída a unidade escolar até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior a doação se concretizará, tornando-se irrevogável e irretratável.

Parágrafo quarto: O DONATÁRIO se responsabiliza em regularizar, na área pública pertencente ao Loteamento Dom Bosco, 14 (quatorze) lotes urbanos nas mesmas proporções, para a construção de casas populares.

CLÁUSULA QUARTA:

O DONATÁRIO se responsabiliza pela regularização da documentação, unificação dos imóveis, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se inclusive por quaisquer tributos ou taxas que sobre eles incidam.

CLÁUSULA QUINTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Prod. 30/08
Folha 007
Assinatura

Após o registro do loteamento, os imóveis descritos na cláusula primeira serão atribuídos ao Município/DONATÁRIO com o devido registro do título aquisitivo às margens da matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, constando a área como institucional, com destinação à construção de uma unidade escolar – escola infantil.

Parágrafo único: A matrícula refere-se à área de 141.560,00 m^2 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) denominada Conjunto Habitacional Dom Bosco.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir eventuais dúvidas e questões decorrentes da execução do presente Contrato de Doação, que não possam ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Ouro Preto do Oeste, 02 de abril de 2008.

DOADOR
JUAN ALEX TESTONI

DONATÁRIO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: 599.057.192-53

2) _____
CPF: 369.663.661-68

OURO PRETO DO OESTE ISENTO Nº FOAA6679
OURO PRETO DO OESTE ISENTO Nº FOAA6680
Maria de F. de Tabeli... Portaria nº ...
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Cabe Emilio 138 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço (x) por Semelhança ( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Juan Alex Testoni e Brasília
Ouro Preto D'Oeste-RO 08 ABR 2008
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Substituta